MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 512

Lapa, 15 de Outubro de 2010

Proj. Dec. 44

Excelentíssima Senhora:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, 1º Termo Aditivo ao Convênio, firmado com o Instituto de Integração do Voluntariado – PRO LAPA, o qual altera Plano de Trabalho anexo do Termo de Convênio, anteriormente firmado ente o Município e aquele Instituto.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 844 / 2010
21/10/2010 - 16:15
Responsável: INE

EXMA. SRA.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA E O INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO DO VOLUNTARIADO - PRO LAPA, COM VISTAS A MANUTENÇÃO DOS PROJETOS ASSISTENCIAIS MANTIDOS PELA ENTIDADE.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAPA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Mirazinha Braga nº 87, CNPJ 76.020.452/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO CESAR FIATES FURIATI,** brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 200.849.349-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro o **INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO DO VOLUNTARIADO – PRO LAPA**, ente Jurídico de Direito Privado, com sede nesta cidade à Rua Barão do Rio Branco, 1320, inscrita no CNPJ nº 04617458/0001-45, representada por seu Presidente, Sr. **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CIRG nº 4.145.622-1/SP., residente e domiciliada nesta cidade, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Plano de Trabalho anexo ao Convênio celebrado entre o Município de Lapa e o Instituto de Integração do Voluntariado – PRO LAPA, firmado na data de 08 de janeiro de 2010, passando a vigorar o Plano de Aplicação do novo Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Convênio Original.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Lapa, 30 de Setembro de 2010.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 15 / 10 / 2010

PAULO CESAR FIATES FURIATI
MUNICÍPIO DE LAPA

CARLOS ALBERTO DA SILVA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO DO VOLUNTARIADO – PRO LAPA

TESTEMUNHAS:

RG.: 6 042 549-3

RG: 6.042.545-0

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa Paraná

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE Instituto de Integração do Voluntariado - Pro Lapa				CNPJ 04617458/0001-45
ENDEREÇO Rua Barão do Rio Branco, n.°: 1320				
CIDADE Lapa	UF PR	CEP 83.750-000	EMAIL socialapa@yahoo.com.br	DDD/TELEFONE (41) 3911-1075
CONTA CORRENTE 00000270-7	BANCO Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA 0393	
NOME DO RESPONSÁVEL Carlos Alberto da Silva			CPF 944.216.098-20	TEL PARA CONTATO (41) 3911-1075
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 4.145.622-1 SESP	CARGO Presidente		FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO Rua 15 de Novembro, 346				CEP 83.750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Clube de Mães, Grupos de Terceira Idade, Famílias, Crianças e Adolescentes.	01/01/2010 à 31/12/2010

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Atendimento aos 57 Clubes de Mães, Grupos de Idosos, Famílias, Crianças e Adolescentes.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

Promover à qualificação buscando a auto - sustentação dos Clubes de Mães e geração de renda das famílias. Integração dos idosos em atividades coletivas, capacitando-os visando também à geração de renda. Atendimento à crianças e adolescentes em situação especial, além do apoio as Famílias.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Nº PESSOAS ATEND.	R$
	1- Despesas com materiais de consumo em geral;	300	
	2- Despesas com lanches para voluntárias;		
	3- Despesas com instrutores para cursos;		
	4- Despesas com manutenção de máquinas de costura;		
	5- Despesas com gráfica, imprensa;		
	6- Despesas com Cartório (autenticações, registros, entre outras);		
	7- Despesas com refeições;		
	8- Despesas com locação de filmes;		
	9- Despesas com água, luz e telefone;		
	10- Despesas com peças para Kombi, prestação de serviços para manutenção da Kombi.		
	11- Pagamento de IPVA e outras despesas relacionadas a documentação do veículo tipo Kombi.		
TOTAL GERAL			R$ 12.000,00

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 15/10/2010

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 2/2

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, _____ de _____ de 20

PAULO CÉSAR FIATES FURIATTI
Prefeito Municipal

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 15 / 10 / 2010

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2010

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Sumula: Referenda 1º Termo Aditivo ao Convênio, firmado com o Instituto de Integração do Voluntariado – PRO LAPA, o qual altera Plano de Trabalho anexo do termo de Convênio, anteriormente firmado entre o Município e aquele Instituto.

Protocolado na Secretaria no Dia 21/10/2010.
Apresentado em Expediente do Dia 26/10/2010.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 22/10/2010.
☐ Economia, Finanças e Orçamento, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do projeto de Lei nº ____/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 22/10/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador José Francisco Hoffmann

Em 22/10/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 22/10/2010

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo 44/2010

Ref.: Referendo do 1º Termo Aditivo ao Convênio firmado com o Instituto de Integração do Voluntariado – PRO LAPA, o qual altera Plano de Trabalho anexo ao termo de convenio, anteriormente firmado entre o Município e aquele Instituto.

Busca-se através do presente referendar o 1º Termo Aditivo ao Convênio firmado com o Instituto de Integração do Voluntariado – PRO LAPA, o qual altera Plano de Trabalho anexo ao termo de convenio, anteriormente firmado entre o Município e aquele Instituto.

Pelo referido termo aditivo, tem-se que fica alterado o Plano de Trabalho anexo ao Convênio celebrado entre o Município da Lapa e o Instituto de Integração do Voluntariado – PRO LAPA, firmado na data de 08 de janeiro de 2010, passando a vigorar o Plano de Aplicação do novo Plano de Trabalho, anexo ao presente termo aditivo.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina que:

> *"Art. 106. Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.*
> *§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:*
> *(...)*
> *IX – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."*

Aliás, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis vem a corroborar o disposto no art. 22, X, da Lei Orgânica deste Município, pois determina que:

> *"Art. 22. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*
> *(...)*
> *X – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e funcional;"*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

Isto posto, esta Comissão é favorável ao prosseguimento no presente nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Poder Legislativo, 03 de novembro de 2010.

José Francisco Hoffmann
Relator

Acyr Hoffmann
Membro

João Renato Leal Afonso
Presidente

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44 .

Súmula: Referendo do 1º Termo Aditivo ao Convênio firmado com o Instituto de Integração do Voluntariado – PRO LAPA, o qual altera Plano de Trabalho anexo ao termo de convenio, anteriormente firmado entre o Município e aquele Instituto.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte Projeto.

Art. 1º - Fica referendado o 1º Termo Aditivo ao Convênio firmado com o Instituto de Integração do Voluntariado – PRO LAPA, o qual altera Plano de Trabalho anexo ao termo de convenio, anteriormente firmado entre o Município e aquele Instituto.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 03 de novembro de 2010.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão.

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Relator.

ACYR HOFFMANN
Membro.